

atuado por Cristina Domingues Simões Santos em 25/10/2022 16:28:19.



fls. 1

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

OF-SGP23 n. 1536/2022

Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia do Requerimento RDS nº 1340/2022, de iniciativa do Vereador Rubinho Nunes, solicitando informações junto aos órgãos competentes.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Ricardo Nunes,
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/wdg.

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100, 3º andar – Sala 322 – São Paulo – SP – CEP 01319-900



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2022

Moradores da região de Perdizes entraram em contato conosco para relatar a perturbação do sossego causado pelo estabelecimento “Bar e Mercearia dos Grandes Amigos”, localizado na Rua Gurupá, 3 – Perdizes.

Segundo os munícipes, o bar, durante às sextas, sábados e às vezes domingo, fica com som muito alto até a madrugada e fecham a rua com mesas e pessoas, deixando impossível a passagem de carros. A PM é chamada todo dia, mas não resolvem nada. Mesmo com a presença da polícia, o volume da música não é reduzido.

Por estes motivos, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, REQUEIRO informações e esclarecimentos sobre o caso supramencionado.

Para tanto, solicito aos Ilmos. Srs. Secretários Municipais das Subprefeituras e de Segurança Urbana e ao Ilmo. Sr. Subprefeito da Lapa que nos forneçam informações, esclarecimentos e providências sobre isso, bem como nos respondam os seguintes questionamentos:

1. Os órgãos a que me refiro têm conhecimento acerca dos fatos supramencionados? O que pode ser feito e/ou tem sido feito?
2. Estes estabelecimentos possuem alvará de funcionamento na Prefeitura de São Paulo? Possuem as licenças e estão cumprindo com a legislação em relação à emissão de ruídos e gases?
3. Com qual frequência são feitas vistorias nestes bares e restaurantes?
4. Por qual motivo não houveram medidas que garantissem o sossego dos moradores? Se houve, quais foram as medidas?
5. Há uma ronda da Guarda Civil Metropolitana realizada com frequência em diversos turnos na região? Se sim, enviar relatórios de amostragem dos últimos 60 dias.
6. Existe a viabilidade de se realizar vistoria e envio de relatório/autuação em pelo menos 5 oportunidades em dias e horários diferentes, principalmente de noite nos finais de semanas, para aferir a fiscalização

PALÁCIO ANCHIETA, Viaduto Jacareí, 100, São Paulo-SP
assessoriarubinho@gmail.com

Matéria RDS 1340/2022. Documento assinado digitalmente por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plD=412312>.

Matéria DOCREC 220/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=447485>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

e a segurança dos moradores da região nos endereços e bares citados e nos enviar os relatórios?

7. Informar com detalhes, quais medidas já estão sendo tomadas e quais serão, com relação ao problema acima citado, bem como informar o prazo estimado para a execução das diligências apontadas.
8. Requeiro documentos que comprovem as alegações.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição.

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

RUBINHO NUNES
Vereador – UNIÃO BRASIL

PALÁCIO ANCHIETA, Viaduto Jacareí, 100, São Paulo-SP
assessoriarubinho@gmail.com

Matéria RDS 1340/2022. Documento assinado digitalmente por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plD=412312>.

Matéria DOCREC 220/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=447485>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa II

VIADUTO DO CHÁ, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-8350

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL II Nº 072818770

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1536/2022 - Requerimento RDS nº 1340/2022. Solicitação de informações e providências a respeito de perturbação do sossego público, causada pelo estabelecimento "Bar e Mercearia dos Grandes Amigos", localizado na Rua Gurupá, nº 3, no bairro Perdizes.

Secretaria Municipal das Subprefeituras

Subprefeitura da Lapa

Senhoras Chefes de Gabinete,

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se de requerimento proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, acostado no doc. nº 072818724, solicitando informações e providências a respeito da notícia de perturbação do sossego público, causada pelo estabelecimento "Bar e Mercearia dos Grandes Amigos", localizado na Rua Gurupá, nº 3, no bairro Perdizes, pois, segundo relatos dos moradores, "[...] o bar, durante às sextas, sábados e às vezes domingo, fica com som muito alto até a madrugada e fecham a rua com mesas e pessoas, deixando impossível a passagem de carros" e, mesmo "[...] com a presença da polícia, o volume da música não é reduzido". Requer, ainda, que sejam respondidos os questionamentos constantes dos itens 1 a 8 desse mesmo documento.

Tendo em vista o objeto em discussão, encaminhamos o presente para conhecimento e averiguação acerca da possibilidade de atendimento dos pleitos, solicitando a prestação dos esclarecimentos pertinentes ao caso, inclusive, ofertando respostas às supramencionadas indagações, à luz das suas atribuições, sem prejuízo da adoção das medidas que julgarem cabíveis.

Após, diante da fluência de prazo legal para resposta, pedimos a devolução do processo a esta Pasta até o próximo dia 10 de novembro, diretamente, à Assessoria Técnica e Legislativa (ATL II), com a manifestação sobre o encerramento da sua instrução, subscrita por autoridade desses Gabinetes, formalmente acolhendo as informações exaradas das respectivas áreas/unidades técnicas.

Por fim, nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 27/10/2022, às 18:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **072818770** e o código CRC **9668A594**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Chefia de Gabinete

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7502

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SUB-LA/CG Nº 072952375

SUB-LA/CPDU

Sr(a). Coordenador(a)

Encaminhamos para conhecimento e demais providências que se façam necessárias face ao em doc. SEI 072818770.
Atentar-se ao prazo.

Atenciosamente,



Mariane Simões Pereira

Chefe de Gabinete

Em 31/10/2022, às 14:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **072952375** e o código CRC **636060A9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Chefia de Gabinete

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Informação SMSU/CG Nº 072979273

São Paulo, 31 de outubro de 2022.

SMSU/CMDO-G

Senhor Comandante Geral,

Considerando que o artigo 30 da Lei Municipal nº 17.812/22 se encontra com eficácia suspensa em virtude da ADIN nº 2193861-48.2022.8.26.0000, o que impossibilita a fiscalização de posturas municipais como a presente, encaminho o presente para ciência e o que mais cober quanto à solicitação de informações e providências a respeito de perturbação do sossego público, causada pelo estabelecimento “Bar e Mercaria dos Grandes Amigos”, localizado na Rua Gurupá, nº 3, no bairro Perdizes, para também dispor de suporte policial dessa GCM para auxiliar os servidores municipais com atribuições de fiscalização das Subprefeituras.

Obrigado.



Dalmo Luiz Coelho Alamo

Chefe de Gabinete

Em 31/10/2022, às 17:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **072979273** e o código CRC **BE50B14C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7575

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SUB-LA/CPDU Nº 073005671

São Paulo, 31 de outubro de 2022.

SUB-LA/CPDU/SFISC/F

Sr^a Chefe

1. Conhecer o Ofício CMSP 1536/2022, SEI Nº 072818724, o qual pede providências sobre as ações de fiscalização.
2. O estabelecimento citado na inicial é o “Bar e Mercaria dos Grandes Amigos”, localizado na Rua Gurupá, nº 3, no bairro Perdizes.
3. Providenciar vistoria e início da ação fiscal, se couber.



Edernald Arrison de Souza

Coordenador(a) II

Em 31/10/2022, às 17:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073005671** e o código CRC **8DE9645D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Comando da Guarda Civil Metropolitana-Gabinete

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: (11) 3396-5853

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 073006543

Assunto: Solicitação de informações e providências a respeito de perturbação do sossego público, causada pelo estabelecimento “Bar e Merceria dos Grandes Amigos”, localizado na Rua Gurupá, nº 3, no bairro Perdizes

Superintendência de Operações

Senhor Comandante Superintendente,

Incumbiu-me o Senhor Comandante Geral de encaminhar o processo para conhecimento e providências no âmbito da competência dessa Superintendência, visando avaliar as medidas que podem ser adotadas dentro das atribuições da Guarda Civil Metropolitana, acerca do pedido na inicial, conforme link 072818724.

Solicito retorno até 15/11/2022

Respeitosamente



Jesse da Silva Santos

GCM - Inspetor de Divisão

Em 01/11/2022, às 10:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073006543** e o código CRC **95E52219**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Unidade Técnica de Fiscalização

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7545

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Informação SUB-LA/CPDU/SFISC/F Nº 073011632

Sr(a) Agente Vistor PRD5 ,

Vistoriar e informar, iniciando ação fiscal se couber.



Marisa Kazuko Takara
Chefe de Unidade Técnica I
Em 31/10/2022, às 20:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073011632** e o código CRC **2497BB41**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Superintendência de Operações

Rua General Couto de Magalhães, nº 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5907/3396-5849

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SMSU/SOP Nº 073058350

São Paulo, 01 de novembro de 2022.

Assunto: Solicitação de informações e providências a respeito de perturbação do sossego público, causada pelo estabelecimento “Bar e Merceria dos Grandes Amigos”, localizado na Rua Gurupá, nº 3, no bairro Perdizes

COP Oeste

Sr Comandante Operacional

Incumbiu-me o Sr Comandante Superintendente de Operações de encaminhar o presente expediente para ciência, e posterior remessa a IR-LA para conhecimento, análise e manifestação do contido no link nº 072818724. Requer seja respondido os questionamentos dos itens 1 a 7 devendo após encaminhar para esta SOP as providências adotadas, para que sejam submetidas a instância superior, a fim de oferecer resposta ao solicitante.

Prazo para retorno **11/11/2022 até as 13h00.**

Respeitosamente,



Reinaldo Iahn de Souza
GCM - Inspetor de Divisão
Em 01/11/2022, às 13:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073058350** e o código CRC **C2C063CC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Comando Operacional 4

Rua Major Paladino, 180, - Bairro Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05314-001

Telefone: 3977-0260

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SMSU/SOP/COP-4-COOC Nº 073069892

São Paulo, 01 de novembro de 2022.

A IR Lapa

CI Aldo

Encaminho informação a respeito de demanda encaminhada por SOP para resposta em prazo estipulado pela Superintendência conforme link de nº 073058350.

Para conhecimento e demais providencias alusivas ao caso em epígrafe.

Atenciosamente,



Gilberto Dias
GCM - Inspetor de Divisão
Em 01/11/2022, às 15:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073069892** e o código CRC **43281E39**.











**Guarda Civil Metropolitana
Comando Operacional Oeste
Inspetoria Regional da Lapa**

São Paulo, 03 de novembro de 2022.

Ofício nº. 030/IR-LA/2022.

Assunto: Demandas de policiamento na área da 3ª CIA do 4º BPM/M

Prezado Senhor Capitão PM Di Luca.

Comandante da 3ª CIA do 4º BPM/M

Em atenção aos expedientes encaminhados via Sistema Eletrônico de Informação – SEI números:

- 6010.2022/0003652-1 – Perturbação do sossego causado pelo estabelecimento “Bar e Merceria dos Grandes Amigos”, localizado na Rua Gurupá nº 3 – Perdizes;
- 6067.2022/0019662-7 – Travessa Roque Adóglgio (próximo à Rua Cajaíba) – Pompéia;
- 6029.2022/0004084-0 – Crimes de oportunidade nas Rua Herculano com Rua Cayowaa e Rua Paris – Sumaré.

Seguem anexas cópias dos expedientes para vossa apreciação e deliberação que julgar pertinentes dentro da competência de atuação da Gloriosa Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Ressalto que estaremos intensificando as rondas através de nossas equipes de viatura dentro das competências da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo.

No ensejo reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.


Aldo Fernandes Emegildio
Inspetor de Divisão
Comandante de Inspetoria
IR-Lapa

Capitão PM Di Luca

Comandante da 3ª CIA do 4º BPM/M

Rua Itapicuru, 80 - Perdizes- CEP01235-000, Fone: (11) 3862-2071 - São Paulo/SP

102601 Original em 03/11/22

ABANDONADA FOLHA

144612-7

3-012 4-BPM/M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Inspetoria 41

Rua Major Paladino, 180, - Bairro Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05037-000

Telefone: 3801-4206

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SMSU/SOP/COP-4/ID-41-LA Nº 073205832

São Paulo, 03 de novembro de 2022.

Prezado Senhor Marcus Vinícius Valério.

Subprefeito da Lapa.

Em atendimento ao contido no Link 073058350, o qual trata da solicitação conforme ofício no Link 072818724, encaminho o presente expediente informando que efetuamos a visita "in-loco" e anexamos fotos conforme Link's: 073199575; 073199679; 073199750 e 073199873.

Em atendimento ao questionamento no item 1 do Ofício CMSP 1536/2022, encaminhamos ofício junto a 3ª CIA do 4º BPM/M conforme Link 073204347.

Solicito os bons préstimos dessa conceituada Subprefeitura da Lapa em subsidiar informações que possam atender os questionamentos contidos nos itens "2; 3; 4; 6; 7 e 8 do referido Ofício, dada a competência específica de fiscalização daquele estabelecimento denominado "Bar e Merceria dos Grandes Amigos", localizado na Rua Gurupá, nº 3 - Perdizes.

Em atendimento ao questionamento no item 5 do Ofício CMSP 1536/2022, informo que por se tratar de via pública predominantemente residencial, a qual não há equipamentos municipais nas proximidades e considerando os índices criminais identificados pela ferramenta tecnológica COMPSTAT, sendo 01 ocorrência de furto registrada na Rua Baré em 30 de Agosto de 2022, conforme Link 073262852, não temos efetuado rondas com frequência na Rua Gurupá, altura do número 3 - Perdizes.

Assim sendo, para atendimento ao solicitado no item 5, informo que dentro das atribuições legais da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, editamos a Ordem de Serviço Interna número 014/IR-Lapa/2022, onde estaremos intensificando as rondas através das nossas equipes de viatura, com vistas a coibir crimes de oportunidade.

Nesse sentido, colocamos os agentes da Guarda Civil Metropolitana a vossa disposição para atuarem em ação conjunta e na proteção dos agentes públicos durante ações que se fizerem necessárias por parte dessa Subprefeitura da Lapa.

Cordialmente,

Aldo Fernandes Emegildio

Inspetor de Divisão

Comandante de Inspetoria

Inspetoria Regional da Lapa



Aldo Fernandes Emegildio
GCM - Inspetor de Divisão
Em 04/11/2022, às 14:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073205832** e o código CRC **F72E23AB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Gabinete do Subprefeito

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7500

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SUB-LA/G Nº 073323705

SUB-LA/CPDU

Senhor Coordenador;

Reencaminhamos para conhecimento das informações prestadas pela GCM; 073205832.

Atenciosamente,



Marcus Vinicius Valério

Subprefeito(a)

Em 15/11/2022, às 09:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073323705** e o código CRC **0C95FC38**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7575

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SUB-LA/CPDU Nº 073839589

São Paulo, 16 de novembro de 2022.

SUB-LA/CPDU/SFISC

Sr Supervisor,

1. Conhecer o Ofício CMSP 1536/2022, SEI Nº 072818724, o qual pede providências sobre as ações de fiscalização.
2. O estabelecimento citado na inicial é o “Bar e Merceria dos Grandes Amigos”, localizado na Rua Gurupá, nº 3, no bairro Perdizes.
3. A Unidade Técnica de Fiscalização já realizou vistoria e início da ação fiscal, conforme solicitado em doc. sei 073005671?
4. Solicito, no menor tempo possível, resposta a ser encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal.



Edernald Arrison de Souza

Coordenador(a) II

Em 17/11/2022, às 09:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073839589** e o código CRC **F786EBA9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Supervisão Técnica de Fiscalização

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7541

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Informação SUB-LA/CPDU/SFISC Nº 073968699

São Paulo, 17 de novembro de 2022.

SUB-LA/SFISC/F

Sra Chefe,

Verificar se o estabelecimento citado na inicial possui licença de funcionamento e se a atividade excede o horário de funcionamento da noite, intimando/multando se for o caso.



Ademar Juiti Takegawa

Supervisor(a)

Em 17/11/2022, às 15:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073968699** e o código CRC **5E405FB9**.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

DADOS DA LICENÇA

NÚMERO: **20190010044264** DATA DE EMISSÃO: **05/09/2019** DATA DE VALIDADE: **Indeterminada**

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: **R GURUPA, 03**

BAIRRO: **VILA ANGLO BRASILEIRA**

CEP: **05027-060**

CIDADE-UF: **SÃO PAULO - SP**

SUBPREFEITURA: **LAPA**

ÁREA CONSTRUÍDA: **150,00 m²**

ÁREA ESTABELECIMENTO: **198,00 m²**

SQL: **012.024.0061-2 (Principal)**

ZONA(S):

ZPR - ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ: **27.743.271/0001-93**

REGISTRO: **35230576221**

CCM: **5.729.666-9**

RAZÃO SOCIAL: **BAR E MERCEARIA DOS GRANDES AMIGOS LTDA-ME**

ATIVIDADES

CNAE: **5611-2/01 - Restaurantes e similares**

Versão CNAE: **2.3**

RISCO: **BAIXO**

GRUPO DE ATIVIDADE NR:

nR1-2: Comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares;

ATIVIDADE(S):

Restaurantes e similares

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: **VANIA FLORIO**

CPF: **076.807.348-01**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6044.2019/0005170-9**

AUTENTICIDADE

CNPJ: **27.743.271/0001-93**

NÚMERO DA LICENÇA: **20190010044264**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **1WSIchtb9y6XIw7Q**

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

ANÁLISE DE VIABILIDADE

CNAE: 5611-2/01

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 15/08/2019

RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [nR2-1]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

Grupo de Atividade [nR1-2]: Comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPR]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPR]: Emissão de radiação Faixa de frequência (OHZ à 300GHZ) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPR]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPR]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPR]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (C) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Grupo de Atividade [nR3-5], Zona [ZPR]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

Grupo de Atividade [nR3-5]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

Grupo de Atividade [nR2-1], Zona [ZPR]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPR]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (C) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPR]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (C) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-2

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR1-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUB, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso NR1, NR2 e NR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: NR2-1

STATUS DA ANÁLISE: Não passível

RESTRIÇÕES:

Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário e os dados relativos à edificação são verdadeiros, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que a atividade atende às exigências legais, gerais e especiais, relativas ao seu exercício, e que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente.

Declaro estar ciente de que a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco não substitui as demais licenças e autorizações necessárias e não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, nos termos do art 4º do Decreto Municipal nº 57.298/2016, bem como atende aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que, caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial, e, não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e que, caso ocorram alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do Cadastro de Contribuintes Imobiliários - CCM, da razão social do estabelecimento - CNPJ, ou quando houver modificações na edificação utilizada ou por exigência legal, o Auto de Licença de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser renovado, nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT(s)) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, conforme descrito no Decreto nº 57.299/2016.

Declaro que, caso o empreendimento esteja instalado em edificação não regular de acordo com as definições da legislação edilícia, serão asseguradas as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 16.402/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em non aedificandi, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), anexadas a esta solicitação, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, nos termos dos incisos II e III do Art. 12 do Decreto Municipal nº 57.299/2016, e em satisfatórias condições de segurança, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que há obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor e possuo os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade.

Declaro que estou ciente de que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal nº 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 57.521/2016.

Declaro que, caso a atividade esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Declaro que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento, e que estou ciente que o Auto de Licença deverá ser afixado permanentemente no acesso principal do estabelecimento, em posição visível para o público, conforme disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 16.402/2016.

Declaro estar ciente de que deverei dispor de Responsável Técnico legalmente habilitado e, quando for o caso, com registro profissional, durante o período de funcionamento do estabelecimento, conforme a Lei Municipal nº 13.725 / 2004. Excetuam-se desta exigência, nos termos do item 16, quanto a Responsabilidade Técnica pela qualidade e segurança do produto (contida e descrita no Anexo da Portaria Municipal nº 2.619/2011) para as Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Sociedades Limitadas - Ltda, optantes pelo Sistema Tributário Simples que não fabriquem, manipulem ou importem produtos incluídos nas seguintes categorias: alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde, alimentos infantis, alimentos para nutrição enteral, novos alimentos e novos ingredientes, substâncias bioativas e probióticos isolados com alegação de propriedades funcional e/ou de saúde, suplementos vitamínicos ou minerais, aditivos alimentares, adoçantes dietéticos, alimentos para controle de peso, alimentos para dietas com restrição de nutrientes, alimentos para dieta com ingestão controlada de açúcares, alimentos para gestantes e nutrízes, alimentos para idosos, alimentos para atletas e embalagens fabricadas com novas tecnologias.

Declaro estar ciente de que deverei cumprir o disposto no Código Sanitário do Município de São Paulo, Lei nº 13.725/2004, e demais legislações sanitárias vigentes aplicáveis ao meu ramo de atividade, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Declaro que o estabelecimento não possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego (AET) ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e não atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento não se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade não é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhaça ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual pretendo instalar a atividade não possui lotação máxima superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, nos termos da legislação edilícia.

CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL-2 / GRUPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GTAIA-IND) SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE - SVMA: Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pelo Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT, vinculado à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB).



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

DADOS DA LICENÇA

NÚMERO: **20190010044263** DATA DE EMISSÃO: **05/09/2019** DATA DE VALIDADE: **Indeterminada**

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: **R GURUPA, 03**

BAIRRO: **VILA ANGLO BRASILEIRA**

CEP: **05027-060**

CIDADE-UF: **SÃO PAULO - SP**

SUBPREFEITURA: **LAPA**

ÁREA CONSTRUÍDA: **150,00 m²**

ÁREA ESTABELECIMENTO: **198,00 m²**

SQL: **012.024.0061-2 (Principal)**

ZONA(S):

ZPR - ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ: **27.743.271/0001-93**

REGISTRO: **35230576221**

CCM: **5.729.666-9**

RAZÃO SOCIAL: **BAR E MERCEARIA DOS GRANDES AMIGOS LTDA-ME**

ATIVIDADES

CNAE: **4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns** Versão CNAE: **2.3** RISCO: **BAIXO**

GRUPO DE ATIVIDADE NR:

nR1-1: **Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;**

ATIVIDADE(S):

Cooperativa de consumo

Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, tais como: - minimercados - mercearias - empório - armazéns

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: **VANIA FLORIO**

CPF: **076.807.348-01**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6044.2019/0005169-5**

AUTENTICIDADE

CNPJ: **27.743.271/0001-93**

NÚMERO DA LICENÇA: **20190010044263**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **V5V6o1JMaxI7dm81**

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

ANÁLISE DE VIABILIDADE

CNAE: 4712-1/00

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 15/08/2019

RESTRIÇÕES:

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPR]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPR]: Emissão de radiação Faixa de frequência (OHZ à 300GHZ) = 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPR]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPR]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPR]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPR]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPR]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Grupo de Atividade [nR1-1: Comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-1

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 2 vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário e os dados relativos à edificação são verdadeiros, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que a atividade atende às exigências legais, gerais e especiais, relativas ao seu exercício, e que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente.

Declaro estar ciente que a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco não substitui as demais licenças e autorizações necessárias e não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, nos termos do art 4º do Decreto Municipal nº 57.298/2016, bem como atende aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que, caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial, e, não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e que, caso ocorram alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do Cadastro de Contribuintes Imobiliários - CCM, da razão social do estabelecimento - CNPJ, ou quando houver modificações na edificação utilizada ou por exigência legal, o Auto de Licença de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser renovado, nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT(s)) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, conforme descrito no Decreto nº 57.299/2016.

Declaro que, caso o empreendimento esteja instalado em edificação não regular de acordo com as definições da legislação edilícia, serão asseguradas as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 16.402/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em non aedificandi, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), anexadas a esta solicitação, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, nos termos dos incisos II e III do Art. 12 do Decreto Municipal nº 57.299/2016, e em satisfatórias condições de segurança, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que há obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor e possui os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal nº 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 57.521/2016.

Declaro que, caso a atividade esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Declaro que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento, e que estou ciente que o Auto de Licença deverá ser afixado permanentemente no acesso principal do estabelecimento, em posição visível para o público, conforme disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 16.402/2016.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Declaro estar ciente de que deverei dispor de Responsável Técnico legalmente habilitado e, quando for o caso, com registro profissional, durante o período de funcionamento do estabelecimento, conforme a Lei Municipal nº 13.725 / 2004. Excetuam-se desta exigência, nos termos do item 16, quanto a Responsabilidade Técnica pela qualidade e segurança do produto (contida e descrita no Anexo da Portaria Municipal nº 2.619/2011) para as Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Sociedades Limitadas - Ltda, optantes pelo Sistema Tributário Simples que não fabriquem, manipulem ou importem produtos incluídos nas seguintes categorias: alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde, alimentos infantis, alimentos para nutrição enteral, novos alimentos e novos ingredientes, substâncias bioativas e probióticos isolados com alegação de propriedades funcional e/ou de saúde, suplementos vitamínicos ou minerais, aditivos alimentares, adoçantes dietéticos, alimentos para controle de peso, alimentos para dietas com restrição de nutrientes, alimentos para dieta com ingestão controlada de açúcares, alimentos para gestantes e nutrízes, alimentos para idosos, alimentos para atletas e embalagens fabricadas com novas tecnologias.

Declaro estar ciente de que deverei cumprir o disposto no Código Sanitário do Município de São Paulo, Lei nº 13.725/2004, e demais legislações sanitárias vigentes aplicáveis ao meu ramo de atividade, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Declaro que o estabelecimento não possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego (AET) ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e não atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento não se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade não é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 16.402/16.

CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL-2 / GRUPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GTAIA-IND) SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE - SVMA: Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pelo Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT, vinculado à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Unidade Técnica de Fiscalização

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7545

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Informação SUB-LA/CPDU/SFISC/F Nº 074335289

São Paulo, 23 de novembro de 2022.

SUB-LA/CPDU/UTF

Sra. Chefe,

Em resposta ao DOC 073839589 informo que no que se refere à competência da UTF o estabelecimento possui Licença de Funcionamento, conforme DOCs 074334950 e 074335121.

Esclareço que não constam multas lavradas por PSIU, órgão responsável por eventual desrespeito aos limites constantes no Alvará de Funcionamento por poluição sonora.

No que se refere ao horário de funcionamento, será efetuada vistoria conforme previsto na Lei 16.402, artigo 147.

Para prosseguimento.



Julia Mitiko Miamoto

Agente Vistor(a)

Em 23/11/2022, às 13:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074335289** e o código CRC **E5D1F5FE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Unidade Técnica de Fiscalização

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7545

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Informação SUB-LA/CPDU/SFISC/F Nº 074426286

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

Sra. Agente Vistor,

Realizar nova vistoria em 25/11/22, sexta-feira, no período noturno, adotando as providências necessária.



Marisa Kazuko Takara
Chefe de Unidade Técnica I
Em 24/11/2022, às 12:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074426286** e o código CRC **926C776D**.



RUA GURUPA,3

O ESTABELECIMENTO POSSUI LICENÇA E ENCONTRAVA-SE FECHADO NO MOMENTO DA VISTORIA

VISTORIA EM 26/11/2022 - PLANTÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Unidade Técnica de Fiscalização

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7545

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Informação SUB-LA/CPDU/SFISC/F Nº 074571829

São Paulo, 28 de novembro de 2022.

SUB-LA/CPDU/UTF

Sra. Chefe,

Em vistoria efetuada após à 1h e constatamos o estabelecimento fechado conforme foto em DOC 074571709.

Para prosseguimento.



Julia Mitiko Miamoto

Agente Vistor(a)

Em 28/11/2022, às 10:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074571829** e o código CRC **7A830DC0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Unidade Técnica de Fiscalização

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7545

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Informação SUB-LA/CPDU/SFISC/F Nº 074600292

São Paulo, 28 de novembro de 2022.

Sra. Agente Vistor,

Informar se a atividade exercida no local é compatível com os ALFs apresentados.



Marisa Kazuko Takara
Chefe de Unidade Técnica I
Em 28/11/2022, às 21:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074600292** e o código CRC **0C4DA5BA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL Nº 074738114

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1536/2022 - Requerimento RDS nº 1340/2022. Solicitação de informações e providências a respeito de perturbação do sossego público, causada pelo estabelecimento "Bar e Merceria dos Grandes Amigos", localizado na Rua Gurupá, nº 3, no bairro Perdizes.

Secretaria Municipal das Subprefeituras

Subprefeitura da Lapa

Senhoras Chefes de Gabinete,

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Senhor Chefe de Gabinete,

Considerando que já se encontra esgotado o prazo legal para resposta, solicitamos a adoção das providências pertinentes à instrução destes autos, com a urgência necessária, haja vista o quanto requerido pelo senhor Vereador Rubinho Nunes, no doc. nº 072818724, oportunidade em que reiteramos os pleitos do Gabinete desta Pasta, consubstanciados no doc. nº 072818770.



Marília Evangelista Moraes
Assessor(a)

Em 01/12/2022, às 09:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074738114** e o código CRC **12A8BE13**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Chefia de Gabinete

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7502

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SUB-LA/CG Nº 074804560

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

SUB-LA/CPDU

Senhor Coordenador;

Reencaminhamos face ao solicitado por PREF/CASA CIVIL/ATL; 074738114.

Atenciosamente,



Mariane Simões Pereira

Chefe de Gabinete

Em 02/12/2022, às 13:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074804560** e o código CRC **BF6AF05C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Chefia de Gabinete

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SMSU/CG Nº 074809705

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

SMSU/CMDO-G

sr. Comandante,

Considerando que o atendimento no momento, em razão da falta de competência fiscalizatória dessa GCM, já informado em link 072979273, depende exclusivamente da Subprefeitura da Lapa, para o qual esse Comandante já informou estar à disposição, peço atender ao questionamento presente no item 5 do inaugural, link 072818724.



Dalmo Luiz Coelho Alamo

Chefe de Gabinete

Em 01/12/2022, às 12:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074809705** e o código CRC **A4E10785**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Comando da Guarda Civil Metropolitana-Gabinete

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: (11) 3396-5853

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 074822906

A

SOP

Senhor Comandante Superintendente

Por incumbência do Senhor Comandante Geral, encaminho para conhecimento e providências quanto ao pedido em link 074809705.

Prazo para retorno: 06/12/2022

Respeitosamente



Ricardo Hugo Becker
GCM - Inspetor de Divisão
Em 01/12/2022, às 14:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074822906** e o código CRC **EE7AF90E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Superintendência de Operações

Rua General Couto de Magalhães, nº 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5907/3396-5849

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SMSU/SOP Nº 074829761

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

COP Oeste

Senhor Comandante Operacional

Por incumbência do Senhor CSO Adjunto, encaminho para conhecimento e providências quanto ao pedido em link 074809705. Requer seja respondido o ítem 05 do questionamento,

Prazo para retorno: 05/12/2022

Respeitosamente,



Reinaldo Iahn de Souza
GCM - Inspetor de Divisão
Em 01/12/2022, às 15:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074829761** e o código CRC **30B9B69F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Comando Operacional 4

Rua Major Paladino, 180, - Bairro Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05314-001

Telefone: 3977-0260

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SMSU/SOP/COP-4-COOC Nº 074840158

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

A IR Lapa

CI Interina Vera ,

Conforme link de nº 074829761 da Superintendência de Operações, onde se solicita que seja celebrado o solicitado quanto a resposta ao item 5 ora enunciado.

Para conhecimento e o que couber.

Atenciosamente,



Gilberto Dias

GCM - Inspetor de Divisão

Em 01/12/2022, às 16:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074840158** e o código CRC **BE02D937**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Inspetoria 41

Rua Major Paladino, 180, - Bairro Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05037-000

Telefone: 3801-4206

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SMSU/SOP/COP-4/ID-41-LA Nº 075460789

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

Senhor Comandante Operacional.

Em cumprimento ao contido no Link 074840158, restituo o presente expediente informando que o questionamento no item 5 do inaugural, link 072818724, foi informado no Link 073205832, conforme segue: "que dentro das atribuições legais da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, editamos a Ordem de Serviço Interna número 014/IR-Lapa/2022, onde estaremos intensificando as rondas através das nossas equipes de viatura, com vistas a coibir crimes de oportunidade".

Respeitosamente,

Aldo Fernandes Emegildio

Comandante de Inspetoria

Inspetoria Regional da Lapa



Aldo Fernandes Emegildio

GCM - Inspetor de Divisão

Em 13/12/2022, às 10:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075460789** e o código CRC **CF1F70C9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Comando Operacional 4

Rua Major Paladino, 180, - Bairro Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05314-001

Telefone: 3977-0260

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SMSU/SOP/COP-4-COOC Nº 075488483

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

A SOP

Senhores Inspetores de Divisão,

Considerando resposta do CI Aldo através do link de nº 075460789 .

Encaminho o presente para conhecimento.

Atenciosamente,



Gilberto Dias

GCM - Inspetor de Divisão

Em 13/12/2022, às 12:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075488483** e o código CRC **A1876177**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Superintendência de Operações

Rua General Couto de Magalhães, nº 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5907/3396-5849

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SMSU/SOP Nº 075492376

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

Assunto: Solicitação de informações e providências a respeito de perturbação do sossego público, causada pelo estabelecimento “Bar e Merceria dos Grandes Amigos”, localizado na Rua Gurupá, nº 3, no bairro Perdizes

Comando Geral

Sr Inspetor Superintendente

Incumbiu-me o Sr Comandante Superintendente de Operações de restituir o presente expediente, após as providências adotadas pelo CI da IR-LA, onde descreve que em atenção ao inaugural, link 072818724, item 5, que dentro das atribuições legais da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo foi editada a Ordem de Serviço Interna número 014/IR-Lapa/2022, onde estarão intensificando as rondas através das equipes de viatura da unidade, com vistas a coibir crimes de oportunidade.

Para vosso conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Respeitosamente,



Reinaldo Iahn de Souza
GCM - Inspetor de Divisão
Em 13/12/2022, às 13:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075492376** e o código CRC **2C06C998**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Comando da Guarda Civil Metropolitana-Gabinete

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: (11) 3396-5853

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 075494445

SMSU/CG

Senhor Chefe de Gabinete,

À vista do contido e em atendimento, face as manifestações das Unidades subordinadas, bem como da Superintendência de Operações apensa sob link nº 075492376, restituo informando que foi emitida Ordem de Serviço interna nº 014/IR-LAPA/2022, intensificando as rondas através das equipes operacionais da Inspetoria Regional da Lapa, com vistas a coibir crimes de oportunidades no local.

Atenciosamente,



Agapito Marques
Comandante Geral

Em 14/12/2022, às 14:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075494445** e o código CRC **4FDAE8DB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Chefia de Gabinete

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Informação SMSU/CG Nº 075628275

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora,

Cumprimento-a e, por oportuno, restituo o presente com as providências adotadas pelo Comando Geral da GCM, sob link. 075494445, que acompanho.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.



Dalmo Luiz Coelho Alamo

Chefe de Gabinete

Em 15/12/2022, às 10:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075628275** e o código CRC **658B673C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Unidade Técnica de Fiscalização

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7545

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Informação SUB-LA/CPDU/SFISC/F Nº 077114177

São Paulo, 16 de janeiro de 2023.

SUB-LA/CPDU

Sr. Coordenador,

Em vistoria realizada em 28/11/2022, após 1:00 hs (período noturno), que não constatou a irregularidade, conforme relato de vistoria e fotos anexadas em docs 074571829 e 074571709. Realizaremos novas vistorias no local.



Marisa Kazuko Takara
Chefe de Unidade Técnica I
Em 16/01/2023, às 10:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077114177** e o código CRC **8C558B2F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7575

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SUB-LA/CPDU Nº 077116049

São Paulo, 16 de janeiro de 2023.

SUB-LA/G

Sr. Subprefeito

1. Trata-se de requerimento proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, acostado no doc. nº 072818724, solicitando informações e providências a respeito da notícia de perturbação do sossego público, causada pelo estabelecimento “Bar e Merceria dos Grandes Amigos”, localizado na Rua Gurupá, nº 3, no bairro Perdizes, pois, segundo relatos dos moradores, “[...] o bar, durante às sextas, sábados e às vezes domingo, fica com som muito alto até a madrugada e fecham a rua com mesas e pessoas, deixando impossível a passagem de carros” e, mesmo “[...] com a presença da polícia, o volume da música não é reduzido”. Requer, ainda, que sejam respondidos os questionamentos constantes dos itens 1 a 8 desse mesmo documento.

2. A Unidade Técnica de Fiscalização realizou ações fiscais no estabelecimento citado e não constatou a irregularidade, conforme relato de vistoria e fotos anexadas em docs 074571829 e 074571709.



Edernald Arrison de Souza

Coordenador(a) II

Em 16/01/2023, às 11:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077116049** e o código CRC **EAE0C912**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Gabinete do Subprefeito

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7500

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Encaminhamento SUB-LA/G Nº 077159794

CMSP/G

Ilmo. Senhor Presidente

Ver. Milton Leite

Com os cumprimentos que de praxe acompanha, restituímos o presente com a manifestação do departamento competente em doc 077116049, que a Unidade Técnica de Fiscalização realizou ações fiscais no estabelecimento "Bar e Mercearia dos Grandes Amigos, à Rua Gurupá nº 03, Perdizes, e não constatou a irregularidade, conforme relato de vistoria e fotos anexadas em docs 074571829 e 074571709.

Desde já agradecemos a atenção dispensada ao pleito, informando que estamos a disposição para quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Ismar Marcilio de Freitas Neto
Subprefeito(a)

Em 10/04/2023, às 15:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077159794** e o código CRC **B12F65AA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Unidade Técnica de Fiscalização

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7545

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Informação SUB-LA/CPDU/SFISC/F Nº 077822092

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

SUB-LA/CPDU/UTF

Sra Chefe,

Em atendimento ao DOC 074600292 informo que em vistoria constatei que a atividade é compatível com a Licença deferida juntada no DOC 074334950.

Para o que couber.



Julia Mitiko Miamoto

Agente Vistor(a)

Em 31/01/2023, às 12:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077822092** e o código CRC **044C1220**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete da Presidência

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-900

Telefone: (11) 3396-4000

PROCESSO 6010.2022/0003652-1

Informação CMSP/PRESIDÊNCIA Nº 081616363

São Paulo, 14 de abril de 2023.

À

SGP-23

Senhor Supervisor,

Trata o presente expediente de resposta da solicitação formulada pelo Nobre Vereador Rubinho Nunes, através da cópia do Requerimento RDS nº 1340/2022, de sua iniciativa, solicitando informações, esclarecimentos e providências, em decorrência de denúncia de moradores da região de Perdizes, relataram a perturbação do sossego causado pelo estabelecimento “Bar e Mercearia dos Grandes Amigos”, localizado na Rua Gurupá, 3 – Perdizes, que durante às sextas, sábados e às vezes domingo, fica com som muito alto até a madrugada e fecham a rua com mesas e pessoas, deixando impossível a passagem de carros, encaminhada à Secretaria Municipal das Subprefeituras, Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e Subprefeitura da Lapa, o qual submetemos ao conhecimento e demais providências cabíveis por parte dessa Supervisão.

Atenciosamente,

Expediente da Presidência



Rosan Elieze Trucilio

Assessor(a) Especial de Apoio Parlamentar

Em 19/04/2023, às 19:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081616363** e o código CRC **6720BC28**.